RESOLUÇÃO Nº 002, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Cria a Comissão Especial de Agricultura na Câmara Municipal de Barão do Triunfo e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a presente **RESOLUÇÃO**:

- **Art. 1º** Fica criada a Comissão Especial de Agricultura na Câmara Municipal de Barão do Triunfo, conforme estabelece o inciso II do Art. 70 do Regimento Interno, com as seguintes atribuições, opinando e buscando soluções direcionadas a:
- I estiagem e enchentes e seus prejuízos agropecuários no Município;
- II estiagem e o fornecimento de água para população e animais nas áreas Municipais atingidas;
- III –programas de crédito agrícola e de custeio;
- IV defesa dos direitos e deveres dos produtores rurais;
- V busca de apoio junto aos órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal ao setor agrícola;
- VI sustentabilidade da agricultura familiar;
- VII participar ativamente de reuniões de entidades Municipais ligadas à área da agricultura, EMATER, CODERPA e Associações Municipais;
- VIII assuntos gerais que dizem respeito à agricultura, piscicultura e apicultura.
- **Art. 2º** A Comissão será composta por três membros e um suplente, de acordo com o § 2º, Art. 70, do Regimento Interno.

Parágrafo único. Os membros indicados para a Comissão se reunirão dentro de três dias para elegerem o seu Presidente, Secretário e Relator.

- **Art. 3º** A Comissão se reunirá sempre que convocada pelo seu Presidente, registrando em ata as ações que estão sendo realizadas com relação aos objetivos propostos nos incisos do Art. 1º desta Resolução.
- **Parágrafo único**. O membro da Comissão que faltar mais de três reuniões será, de plano, excluído da mesma, convocando-se imediatamente o suplente para assumir a vaga do membro excluído.
- **Art. 4º** A Comissão terá o poder de agendar reuniões com órgãos ou entidades Federais, Estaduais e Municipais para abordar os temas objetos da presente Resolução.
- Art. 5º O prazo de funcionamento da Comissão será de até dia 31 de dezembro de 2013.
- **Art. 6º** Encerrando-se o prazo estipulado no Art. 5º, a Comissão deverá apresentar à Mesa Diretora relatório dos trabalhos realizados, que serão levados ao conhecimento do Plenário.
- Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 09 de abril de 2013.

LAURENI GARCIA PAGINI

Presidenta